



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20160606-1 DE 6 DE JUNHO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NA ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS –
CE.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e de acordo com o que lhe faculta a alínea "n" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o imóvel de 1.385,25 m² (um mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centímetros), de propriedade desconhecida, assim delimitado:

1 – inicia-se no ponto 0 (zero) de coordenadas geodésicas E:329500.72 e N:9609836.77 e segue 43,01 m (quarenta e três metros e um centímetro) no sentido sudeste até atingir o ponto 1 (hum) de coordenadas geodésicas E:329529.71 e N:9609805.00, lateral esquerda, limitando-se com imóvel aforado ao Sr. Joviano Amaro de Sousa e ao Sr. Luiz Sena; do ponto 1 (hum), converge a direita no sentido sudoeste e segue 31,77 m (trinta e um metros e setenta e sete centímetros) no até atingir o ponto 2 (dois) de coordenadas geodésicas E:329506.58 e N:9609784.91, fundo, limitando-se com imóvel aforado ao Sr. Joviano Amaro de Sousa e ao Sr. Luiz Sena; do ponto 2 (dois), converge a direita no sentido noroeste e segue 42,77 m (quarenta e dois metros e setenta e sete centímetros) no até atingir o ponto 3 (três) de coordenadas geodésicas E:329475.38 e N:9609815.68, lateral direita, limitando-se com imóvel aforado ao Sr. Joviano Amaro de Sousa e ao Sr. Luiz Sena; do ponto 3 (três), converge a direita no sentido nordeste e segue 32,97 m (trinta e dois metros e noventa e sete centímetros) no até atingir o ponto 0 (zero), frente, limitando-se com rua sem denominação oficial.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade edificar uma praça de esporte, com a construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Bela Vista, zona rural da cidade de Alcântaras – CE, garantindo a prática desportiva dos munícipes daquela comunidade e circunvizinhanças, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas em Processo Administrativo próprio.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º. Fica o Município de Alcântaras – CE autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 6 de junho de 2016.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:EBAB74DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 15/08/2016. Edição 1504
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>